



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

ERRATA DE EDITAL 01/2022 FMS

PROCESSO LICITATÓRIO 03/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.290.422/0001-65, com sede administrativa na Avenida Santo Antônio, nº 1115, Centro, Bandeirante, SC, CEP 89.905-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde/Gestor dos Recursos do Fundo Municipal de Saúde, Senhor EDUARDO OLIBONI, portador do CPF nº 085.673.839-51, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados e para que haja amplo conhecimento público, a expedição da presente comunicação em forma de **Errata** nos seguintes termos:

Fica alterado o ITEM 2.5 DO TERMO DE REFERENCIA, e o ITEM 6.5 DA MINUTA DO EDITAL, . Alterando ainda os prazos de recursos e data de abertura dos envelopes, Todas as alterações constam no edital retificado, destacadas em azul, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

2. DO FORNECIMENTO E ENTREGA E GARANTIA

2.5. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário, deverão ser realizadas em concessionária autorizada da fabricante, a uma distância máxima de 100 km (cem quilômetros) do Município de Bandeirante. Sendo que a CONTRATADA deverá arcar com os custos de mão de obra quando as revisões forem realizadas no período de garantia, restando ao CONTRATANTE as despesas de reposição de peças e afins, que apresentarem desgaste natural durante o período de garantia.

LEIA-SE:

ANEXO I

2. DO FORNECIMENTO E ENTREGA E GARANTIA

2.5. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário, deverão ser realizadas em concessionária autorizada da fabricante, a uma distância máxima de 100 km (cem quilômetros) do Município de Bandeirante. Sendo que a CONTRATANTE deverá arcar com os custos de mão de obra quando as revisões forem realizadas no período de garantia (de peças que apresentarem desgaste natural), além das despesas de reposição de peças e afins, que apresentarem desgaste natural durante o período de garantia.

ONDE SE LÊ:

ANEXO V

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA E GARANTIA

6.5. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário, deverão ser realizadas em concessionária autorizada da fabricante, a uma distância máxima de 100 km (cem quilômetros) do Município de Bandeirante. Sendo que a CONTRATADA deverá arcar com os custos de mão de obra quando as revisões forem realizadas no período de garantia, restando ao CONTRATANTE as despesas de reposição de peças e afins, que apresentarem desgaste natural durante o período de garantia.

LEIA-SE:

ANEXO V

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA E GARANTIA



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

6.5 **As revisões periódicas previstas** no manual do proprietário, deverão ser realizadas em concessionária autorizada da fabricante, a uma distância máxima de 100 km (cem quilômetros) do Município de Bandeirante. Sendo que a CONTRATANTE deverá arcar com os custos de mão de obra quando as revisões forem realizadas no período de garantia (de peças que apresentarem desgaste natural), além das despesas de reposição de peças e afins, **que apresentarem desgaste natural** durante o período de garantia.

DEVIDO ÀS ALTERAÇÕES DESCRITAS ACIMA, SÃO ALTERADAS AS **DATAS DOS ATOS DO PROCESSO** NOS TERMOS EXPRESSOS A SEGUIR:

ONDE SE LÊ:

1. PREÂMBULO

(...)

1.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes lacrados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, até as **08h15min do dia 08 de fevereiro de 2022, sendo ABERTOS às 08h30min**, observado o devido processo legal.

LEIA-SE:

1. PREÂMBULO

(...)

1.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes lacrados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, até as **08h15min do dia 14 de fevereiro de 2022, sendo ABERTOS às 08h30min**, observado o devido processo legal.

ONDE SE LÊ:

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

(...)

3.4. Considera-se o recebimento tempestivo o protocolo efetuado até às 17h00min do dia de **03 de fevereiro de 2022** e o e-mail encaminhado até às 23h59min do dia **03 de fevereiro de 2022**.

LEIA-SE:

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

(...)

3.4. Considera-se o recebimento tempestivo o protocolo efetuado até às 17h00min do dia de **09 de fevereiro de 2022** e o e-mail encaminhado até às 23h59min do dia **09 de fevereiro de 2022**.

O edital retificado está disponível no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.

Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 28 de janeiro de 2022.

EDUARDO OLIBONI

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante-SC

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

cumpra os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente edital de credenciamento.

NADIA DREON FARIAS ZANATTA
Assessora Jurídica
OAB 33.558